



COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 052/18 – COSMAM

Revoga a Lei nº 6.820, de 9 de abril de 1991 – que institui a obrigatoriedade de fornecimento, pelas empresas sediadas no Município de Porto Alegre, de uma refeição matinal aos seus empregados, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em Epigrafe, de autoria dos vereadores Felipe Camozzato, Adeli Sell, Cassiá Carpes, Comandante Nádia, Idenir Cecchim, João Carlos Nedel, Mendes Ribeiro, Professor Wambert, Ricardo Gomes e Valter Nagelstein.

A Procuradoria, na fl. 06, manifestou que a proposição se insere no âmbito da competência do Município, não vislumbrando óbice de natureza jurídica para sua tramitação.

Em seu parecer nas fls. 14 e 15, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR –, conclui pela aprovação do Projeto. Mesma opinião da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – CUTHAB – em seu parecer.

É o relatório, sucinto.

Considerando a importância do tema, concluímos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2018.


Vereador Aldacir Olbom,
Relator.

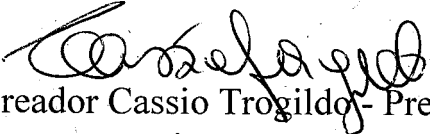


Câmara Municipal de Porto Alegre

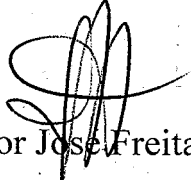
PROC. Nº 2751/17
PLL Nº 302/17
Fl. 2

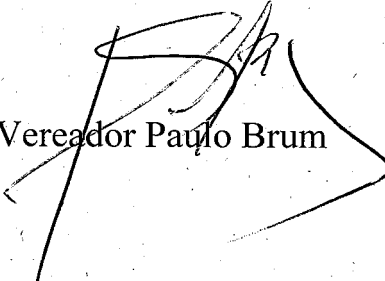
PARECER Nº 052 /18 – COSMAM

Aprovado pela Comissão em 18.12.2018


Vereador Cassio Trogildo - Presidente


Vereador Mauro Pinheiro


Vereador José Freitas – Vice-Presidente


Vereador Paulo Brum

Vereador André Carús